



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 028/2020
(Autoria: Poder Executivo)

Abre créditos adicionais especiais no orçamento de 2020 e indica recursos.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Especiais no Orçamento do Município (Lei Municipal n.º 928/2019) para o exercício de 2020 no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0040	Assistência ao Educando da Rede Municipal	
ATIVIDADE	2099	Proteção à COVID-19 Para os Alunos do Ensino Fundamental	
RECURSO	0020	M D E	
3.3.90.30.00	562	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
3.3.90.32.00	226	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ..	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	227	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00	252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROGRAMA	0040	Assistência ao Educando da Rede Municipal	
ATIVIDADE	2100	Proteção à COVID-19 Para os Alunos do Ensino Infantil	
RECURSO	0020	M D E	
3.3.90.30.00	253	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
3.3.90.32.00	254	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00	255	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00	259	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 16.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária de acordo com o artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4320/64:

ÓRGÃO	09	ENCARGOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO	
UNIDADE	01	ENCARGOS ESPECIAIS DO EXECUTIVO	
OP. ESPECIAL	0001	Reserva de Contingência	
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE	
9.9.99.99.00	989	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	R\$ 16.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 3º Fica o Município autorizado a incluir na Lei Municipal 824 de 17 de agosto de 2017 – Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal 923 de 18 de novembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO as seguintes ações:

Ação	Nome	Produto	Unidade Produto
2099	Proteção à COVID-19 Para os Alunos do Ensino Fundamental	Ações de proteção realizadas	Sem definição
2100	Proteção à COVID-19 Para os Alunos do Ensino Infantil	Ações de proteção realizadas	Sem definição

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos doze dias do mês de junho de 2020.

**Aloísio Rissi
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 028/2020

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento do Município para o ano de 2020 com a finalidade de viabilizar o atendimento por parte do Município às demandas de proteção à COVID-19 à comunidade escolar em virtude do retorno às aulas presenciais.

Outra finalidade é o atendimento às normas que visam o controle e transparência dos recursos direcionados para o combate à COVID-19 em especial:

- Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional em 07/04/2020 que trata da *“Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19).”* Das diversas orientações desta nota, destaca-se o exposto no item 11 – *“.....recomenda-se que seja criado programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao Covid- 19. Essa medida poderá facilitar tanto a gestão dos recursos como a futura prestação de contas.”*

- Ofício Circular DCF nº 10/2020 – emitido pelo TCE/RS em 08/04/2020 que traz *“Orientações aos jurisdicionados sobre o registro contábil dos recursos destinados ao combate da doença COVID-19”* e tem por objetivo *“.....acompanhar a execução das despesas direcionadas à contenção da calamidade pública causada pela COVID-19 e também de ampliar a transparência do gasto público, este Tribunal de Contas, tendo em conta sua atual estrutura normativa e operacional apresenta a seguinte sistemática de identificação desses valores, que deverá ser adotada por todos os órgãos jurisdicionados da área municipal, com a maior brevidade possível, nas suas execuções contábil e orçamentária.....”*

Diante do Exposto, aguardamos dos nobres vereadores a aprovação de mais este projeto com Urgência, urgentíssima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos doze dias do mês de junho de 2020.

**ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal**